



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB**  
**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CRTR/16ª REGIÃO**

**ATO NORMATIVO Nº 02/2018 – COMISSÃO ELEITORAL DO CRTR/16ª REGIÃO**  
**DE 23 DE MARÇO DE 2018.**

Estabelece a dispensa do reconhecimento de firma na ficha de identificação contida no envelope de CARTA-VOTO e dá outras providências.

**A COMISSÃO ELEITORAL DO 4º CORPO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 16ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a autonomia e independência desta Comissão Eleitoral, prevista no § 1º do artigo 12, bem como em observância às atribuições conferidas a esta Comissão no artigo 14, ambos do Regimento Eleitoral dos CRTRs em vigor;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no § 3º do artigo 44 e no Parágrafo Único do artigo 58, ambas da Instrução Normativa CONTER nº 01, de 08 de maio de 2017, que torna indispensável o reconhecimento de firma na ficha de identificação contida no envelope de CARTA-VOTO;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 9º, do **Decreto Federal nº 9.094**, de 17 de julho de 2017, que dispensa o reconhecimento de firma e a autenticação em documentos produzidos no País;

**CONSIDERANDO** a presunção de boa-fé prevista no inciso I do artigo 1º, do Decreto Federal nº 9.094/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas que tornem viável e econômica o direito ao voto para os integrantes-eleitores do CRTR/16ª Região, com atuação nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos ao trâmite eleitoral para o pleito do 4º Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer, no âmbito da eleição do 4º Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, **a dispensa do reconhecimento de firma na ficha de identificação contida no envelope de CARTA-VOTO.**

**Art. 2º** Não haverá qualquer prejuízo ao eleitor do CRTR/16ª Região pela ausência do reconhecimento de firma na ficha de identificação contida no envelope de CARTA-VOTO.



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB**  
**Serviço Público Federal**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CRTR/16ª REGIÃO**

**Art. 3º** O presente Ato Normativo nº 02/2018 vigorará, especificamente, para a Eleição do 4º Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos Em Radiologia da 16ª Região.

**Art. 4º** As eventuais omissões e dúvidas serão dirimidas pela Comissão Eleitoral do 4º Corpo de Conselheiros do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, por intermédio do e-mail [comissaoeleitoral@crtr16.com.br](mailto:comissaoeleitoral@crtr16.com.br).

**Art. 5º** Este Ato Normativo entrará em vigor após a sua publicação nos sítios eletrônicos do CRTR/16ª Região e do CONTER.

Natal/RN, 23 de março de 2018.

**TR. FERNANDO GERBER FILHO**  
Presidente da Comissão Eleitoral do CRTR 16ª Região  
Portaria CONTER nº 71/2017

**TR. ANTÔNIO EUDES DE OLIVEIRA**  
1º Secretário da Comissão Eleitoral do CRTR 16ª Região  
Portaria CONTER nº 71/2017

**TR. ADRIANO DA COSTA**  
2º Secretário da Comissão Eleitoral do CRTR 16ª Região  
Portaria CONTER nº 04/2018

**FELIPE MICHAEL JUVÊNCIO SANTANA**  
Assessor Jurídico da Comissão Eleitoral do CRTR 16ª Região  
Portaria CONTER nº 77/2017  
(OAB/RN 13.109)